



LEI Nº 11.455/2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, referente aos repasses de recursos estaduais por meio de convênios para a reforma do telhado do Centro Cultural Matarazzo e para aquisição de instrumentos musicais para a Orquestra de Metais.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 415.434,79 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.1.430			Reforma do Telhado do Centro Cultural Matarazzo	
	4490.51	2.100.0274	Obras e Instalações	299.000,00
	4490.51	1.100.0274	Obras e Instalações	10.161,99
	4490.93	2.100.0274	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	310.161,99
13.392.0069.2.942			Orquestra de Metais - Aquisição de Instrumentos Musicais	
	4490.52	2.801.0009	Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
	4490.52	1.801.0009	Equipamentos e Material Permanente	5.272,80
	4490.93	2.801.0009	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	105.272,80

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.434,79 (quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação da Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	



13.392.0069.2.083			Manutenção dos Serviços da Cultura	
	3390.39	788/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.434,79
			Total	15.434,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal